



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º **416/2014**

Processo Administrativo n.º 21.792/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **MILENA ROSA LOPES LOZANO**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANALISTA AMBIENTAL, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Valor: R\$ 7.989,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 536

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MILENA ROSA LOPES LOZANO**, portadora do CPF n.º 229.849.108-93, residente e domiciliado em Botucatu-SP, na Rua Padre Salustio Rodrigues Machado, n.º 1004, Vila Pinheiro, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente a prestação de serviços de Analista Ambiental, na área de educação ambiental, com ênfase no cumprimento das diretrizes do programa Município Verde e Azul e executar tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em jornada de 20 horas semanais, conforme consta do processo administrativo n.º 21.792/14 e proposta que integram o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a iniciar-se da assinatura do presente contrato, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 7.989,00 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais), em 3 (três) parcelas que deverão ser pagas em 30, 60 e 90 dias, iguais e consecutivas de R\$ 2.663,00 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais), sendo que desse valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 536 – NOTA RESERVA N.º 9099 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

24 JUL 2014

Botucatu, _____ de _____ de 2014.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

MILENA ROSA LOPES LOZANO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª.

Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3 581-5

2ª.

Rybens Danilo Taborda Corvello
Auxiliar Administrativo
R.I. 3 581-5